

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
LEI Nº 1.059

De 29 de Dezembro de 1.995

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar, em nome do Município, convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, para o atendimento de urgência-emergência hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de Dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, convênio destinado ao atendimento de urgência-emergência hospitalar.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o "caput" deste artigo conter-se-á nos estritos termos da minuta que acompanha esta Lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do referido convênio onerarão verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1.995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSE ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 86, 87 e 88 do livro competente nº 15 (quinze).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE CONVENIO

Por este instrumento particular de CONVENIO, de um lado o MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OCTAVIO DOTOLI, e, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, neste ato representada pelo seu provedor, o primeiro devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , resolvem, entre si, firmar o seguinte convênio para o atendimento hospitalar de urgência emergência, de acordo com as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO entregará à SANTA CASA, mensalmente, durante a vigência do presente convênio a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vencendo a primeira prestação na data da assinatura do presente convênio;

CLAUSULA SEGUNDA - A SANTA CASA providenciará:

- a) imediatamente, as reformas e adequações nos prédios, necessárias à implantação do serviço emergencial;
- b) imediatamente após a efetivação da providência prevista no item anterior, a operacionalidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, da UTI-neonatal e de pediatria;
- c) também imediatamente após a efetivação da providência prevista no item "a" retro, o atendimento urgência-emergência hospitalar para o Município de Américo Brasiliense-SP, integralmente de acordo com a Resolução nº 1.451/95, do Conselho Federal de Medicina;

CLAUSULA TERCEIRA - O Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social fiscalizará a execução do presente convênio, exigindo o inteiro cumprimento dos itens "a", "b" e "c" da cláusula anterior, e exigirá a prestação mensal de contas;

CLAUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contado do dia da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual prazo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLAUSULA QUINTA - As despesas a que estiver obrigado o MUNICIPIO, na execução do presente convênio, onerarão a verba própria do orçamento;

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro Distrital de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para a composição das dúvidas que possam advir do presente convênio.

E, assim, por estarem entre si ajustadas, assinam o presente convênio, perante as testemunhas abaixo discriminadas.

Américo Brasiliense, de de 1.99



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

(PROVEDOR)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Parte integrante da Lei Municipal nº 1.059, de 28.12.95